PROJETO DE DELIBERAÇÃO N.º 5/XIV/1.ª

Processo Orçamental na Assembleia da República

No passado dia 16 de dezembro, deu entrada na Assembleia da República a Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª, *Aprova o Orçamento do Estado para 2020*, ato que marcou o início do processo orçamental, o qual se prolonga até ao dia 6 de fevereiro, em conformidade com o calendário consensualizado entre a Comissão de Orçamento e Finanças e o Governo.

Sobre aquele calendário e demais agendamentos pronunciou-se a Conferência de Líderes, na sua reunião de 20 de novembro, que deliberou na mesma data não agendar trabalhos parlamentares para o período compreendido entre os dias 21 de dezembro e 3 de janeiro, tendo igualmente decidido, no respeitante ao calendário do processo orçamental, que o *supra* mencionado período não deveria ser contabilizável para efeitos dos prazos de apreciação da Proposta de Lei de Orçamento do Estado previstos na Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação.

Aquela posição foi, no entretanto (em 13 de dezembro), reiterada pela própria Comissão de Orçamento e Finanças, competente em razão da matéria e que liderará todo o processo orçamental na Assembleia da República, a qual considerou que o período compreendido entre os dias 21 de dezembro e 3 de janeiro deve ser equiparado a uma suspensão dos trabalhos parlamentares, e propondo que o mesmo não seja contabilizável para efeitos dos prazos previstos na Lei de Enquadramento Orçamental.

Em conformidade com o deliberado pela Conferência de Líderes, na sua reunião de 20 de novembro, reiterado pela Comissão de Orçamento e Finanças, e ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, apresento ao Plenário o seguinte projeto de

deliberação:

O período compreendido entre os dias 21 de dezembro e 3 de janeiro não é contabilizável para efeitos dos prazos previstos na Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação.

Palácio de São Bento, 18 de dezembro de 2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Eduardo Ferro Rodrigues